



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

NOTA INFORMATIVA Nº 003

1. Este Grande Comando Territorial informa que os itens nº **5.32.10.2** “Ser voluntário (a) e possuir menos de 38 (trinta e oito) anos de idade até 31 de dezembro de 2019.” para Oficial Técnico Temporário (OTT), e nº **5.33.7.2** “Ser voluntário (a) e possuir, no mínimo, 19 (dezenove) anos de idade e, no máximo, 37 (trinta e sete) anos de idade, em 31 de dezembro de 2019.” para Sargento Técnico Temporário (STT), ambos do Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 003 da Seção de Serviço Militar Regional (SSMR/12), de 2 de julho de 2018, não será cobrada a idade máxima prevista, em virtude de decisão judicial na Ação Civil Pública nº 1000202-11.2017.4.01.3100, 2ª VF/SJAP, em caráter liminar.

2. Informo, ainda, que a Advocacia-Geral da União (AGU) está recorrendo da decisão judicial supracitada.

Quartel-General em MANAUS – AM, 03 de agosto de 2018.

ORIGINAL ASSINADO ARQUIVADO NA SSMR/12ª RM

LUIS MOISES DE OLIVEIRA BRAGA OTERO - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 12ª RM